

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Caixa Arquivo Morto Polionda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Gestão.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

2.1.1. Especificações Técnicas, Quantidades e Unidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMA DO
1	<b>Caixa Arquivo Morto Polionda.</b> Em material plástico, cor a definir. Dimensões aproximadas: 250x130x350mm, acondicionado em embalagem plástica.	Unid	<b>5.000</b>	XXXXX	XXXX X

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Da Contratação:

A) Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de suprir a demanda desta Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE, em virtude da implantação do SIGRH no âmbito da Prefeitura e uma vez que as pastas funcionais dos servidores, que estão sob a guarda da SEMGE, serão devolvidas para as respectivas secretarias visando melhorar os fluxos processuais e padronizar os arquivos das fichas funcionais dos servidores deste Município de Maceió.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 Do fornecimento:

- A) O material será solicitado pela SEMGE em sua totalidade conforme especificação indicada na respectiva proposta
- B) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento do material segundo condições de entrega abaixo indicadas;
- C) O material deverá ser entregue devidamente acondicionado e em perfeita condição de utilização;

D) O prazo de fornecimento será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da SEMGE em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular;

#### **4.2 Do local, horários e condições de entrega:**

A) Os materiais deverão ser entregues, em dias úteis, no horário das 8 às 14 horas, no seguinte endereço: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/SEMGE: PRAÇA DR. MANOEL VALENTE DE LIMA, N. 05 – CENTRO, Maceió/AL, CEP.: 57.020-150.**

B) As entregas deverão ser realizadas junto ao **Setor de Almoxarifado** desta SEMGE localizado no edifício Sede, telefone: (82) 3315-7131; caso não seja localizado o responsável por tal Setor, deverá o portador dirigir-se à recepção da Secretaria;

C) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;

D) A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

E) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

F) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

#### **4.3 Da validade dos materiais:**

A) Os materiais deverão ter prazo de validade, mínimo, de acordo com o especificado no item 2.1 deste Termo de Referência;

#### **4.4 Da Garantia dos Materiais:**

Os materiais deverão ter garantia, no mínimo, de **cento e vinte dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.

#### **4.5 Da validade das propostas:**

A) As propostas terão validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**;

### **5. DA GARANTIA**

5.1 Após o recebimento definitivo, o objeto da presente contratação, terá garantia de 120 dias.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 A SEMGE verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.1 Caso o SICAF não esteja completo ou tenha alguma informação vencida, deverá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto nº 5.450/2005.

6.2 Constatada a existência de irregularidade, a SEMGE reputará o fornecedor inabilitado.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO**

7.1. A SEMGE verificará o eventual impedimento das empresas em contratar junto a Administração Pública através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU;

7.2. Constatada a existência de qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a SEMGE reputará o fornecedor inabilitado.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento do objeto ocorrerá em **até cinco dias úteis** contados da entrega da nota fiscal ou fatura e conseqüente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta-corrente.

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

A) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

B) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

C) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

D) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

E) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **10. DO FORO**

10.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Maceió, **23 de Outubro de 2019.**

---

**Sônia Regina Borges Beserra**  
**Coordenadora de Gestão Documental do Servidor - SEMGE**